



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 1

LEI MUNICIPAL Nº 1084 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

PUBLICADO EM:

28/02/2025

08:37

Assinatura do servidor

ALTERA O ARTIGO 12 DA LEI MUNICIPAL 916/2018.

O Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 12 da Lei Municipal 916/2018, que passa a ter, doravante, a seguinte redação:

“Art. 12. O prazo para inscrição no processo seletivo simplificado deverá ser de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis.

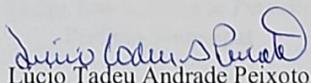
§1º. O prazo do caput poderá ser reduzido, conforme demandar a situação, em caso de calamidade pública decretada, como surtos endêmicos, desastres naturais.

§2º. Em todos os casos, sob pena de nulidade, o Edital, além das publicações oficiais e no sítio oficial, deverá ser publicado em local visível nos estabelecimentos de saúde e de educação e nas redes sociais da Prefeitura, para dar ampla e efetiva publicidade.

§3º. O descumprimento do previsto nesta Lei configura crime de responsabilidade que trata o art. 97-A, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Silvianópolis-MG, 28 de fevereiro de 2025


Lucio Tadeu Andrade Peixoto
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200